



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO  
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR  
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002  
CNPJ. 01.607.627/0001-78



### **LEI N.º 445/2014**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e aquisição, o imóvel que especifica para implantação de 30 Casas do projeto FAR do Governo Federal, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e aquisição, o imóvel rural constituído pela Parte Ideal do imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, com a área de 23.507,00 m<sup>2</sup>, de um total de 41.415,5 m<sup>2</sup> contendo os seguintes limites e confrontações: **Partindo do Ponto Inicial (O-PP) com o rumo de 02°00'NE e por distância de 196,15m, confrontando com parte do Mesmo Imóvel, segue até encontrar o marco seguinte de onde segue com o rumo de 85°00'NE e por distância de 90,35m, confrontando com parte do Mesmo Imóvel, segue até encontrar o marco seguinte de onde segue com o rumo de 04°00'SW e por distância de 255,50m, confrontando com parte do Mesmo Imóvel, segue até encontrar o marco seguinte de onde segue pela Estrada com diversos rumos e por distância de 21,00m confrontando com parte do Mesmo Imóvel, segue até encontrar o marco seguinte de onde segue pelo Asfalto com diversos rumos e por distância de 106,55m confrontando com parte do Mesmo Imóvel. Segue até encontrar O Ponto de Partida (O-PP) fechando assim a Poligonal.** Destacado do **Quinhão n.º 21 no Imóvel denominado Juquiá de Cima,** conforme Matrícula n.º 2.757 junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, de propriedade de **Jorge Kiunselor Machado,** residente e domiciliado no Município de Goioxim, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal esta autorizado a adquirir o imóvel rural que está situado na área rural do Município descrito no artigo anterior, pela importância previamente avaliada de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), realizada através da Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 044/2013, datada de 25 de Abril de 2013.

**§ 1º** - A aquisição do imóvel descrito no artigo primeiro desta Lei para a implantação de 30 Casas do projeto Far do Governo Federal, considerando o relevante interesse público e social, pois atende as determinações do art. 3º XXIV, da Lei Orgânica Municipal, o que condiciona a sua escolha a sua localização, será efetivada com base no disposto do Inciso X do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, datada de 21 de junho de 1993.

**§ 2º** - O pagamento pela aquisição do mencionado imóvel poderá ser realizado em parcelas conforme dispuser o Contrato Administrativo a ser celebrado entre o Município e o proprietário, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

#### **08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**

**001 - DEPARTAMENTO OBRAS URBANISMO DESENVOLVIMENTO -**

**15.451.0015.2065 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**

**4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS**

**02285 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) R\$ 140.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO  
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR  
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002  
CNPJ. 01.607.627/0001-78



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, em 05 de  
Março de 2014.

**ELIAS SCHREINER**  
PREFEITO MUNICIPAL